



FAXINAL DOS GUEDES - SC

GOVERNO MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 458. Fone/Fax - 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br
CEP - 89694-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC.

LEI Nº. 2471/2018

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais; faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do exercício de 2018 do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 10.094,29 (dez mil e noventa e quatro reais e vinte e nove centavos), na seguinte programação:

07-01 – Secretaria Municipal de Assistência Social			
Funcional/Prog.	Projeto/Atividade	Descrição	
08.244.801	2023	Manutenção das Ativ. da Secret. De Assist. Social	
Classificação	Descrição	Fonte	Valor R\$
33400000	Transferências a Municípios	1100 - Ordinários	10.094,29
Total			10.094,29

Art. 2º - Para satisfazer a cobertura do crédito especial citado no Art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do Município de Faxinal dos Guedes:

09-01 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente			
Funcional/Prog.	Projeto/Atividade	Descrição	
08.243.802	2026	Manutenção das Atividades do FIA	
Classificação	Descrição	Fonte	Valor R\$
33900000	Aplicações Diretas	1100 - Ordinários	10.094,29
Total			10.094,29

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faxinal dos Guedes - SC, 05 de Novembro de 2018.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal